

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 405/2012

Tocantínia, 02 de janeiro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Indígena Akwê de Tocantínia - TO, Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma de entidade filantrópica, referente ao Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Akwê, e dá outras providências.”

MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Tocantínia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Indígena Akwê de Tocantínia - TO, no fornecimento de cestas básicas; bem como ajudar a referida Associação nos gastos realizados com as festividades culturais, mediante repasse de materiais necessários para realizações dos eventos e aquisição de matérias para construção, em observância aos limites previstos nas leis orçamentárias aprovadas.

Art. 2º. Em atenção aos instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2011, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

